

DECRETO LEGISLATIVO Nº 01 DE 18 DE MARÇO DE 2020.

O Chefe do Poder Legislativo do Município de São João Batista do Glória, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei: Considerando o panorama mundial a respeito da elevada capacidade de propagação do novo coronavírus (COVID-19), dotado de potencial efetivo para causar surtos; Considerando o aumento exponencial dos casos do novo coronavírus (COVID-19) no Brasil; Considerando o fato de a Organização Mundial de Saúde (OMS) ter declarado, em 11 de março de 2020, que a contaminação com o novo coronavírus (COVID-19) caracteriza pandemia; Considerando a taxa de mortalidade da COVID-19, que se eleva entre idosos e pessoas portadoras de doenças crônicas; Considerando a Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020 que estabeleceu a quarentena como forma de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto;

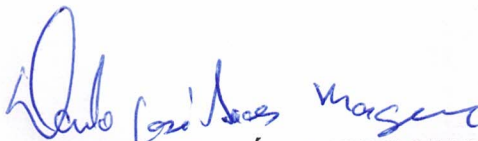
DECRETA:

Art. 1º Fica declarado Estado de Atenção no Município de São João Batista do Glória, com o objetivo de propiciar os meios adequados para o enfrentamento da situação decorrente da propagação do CODIV-19 – Coronavírus.

Art. 2º O Poder Legislativo adotará, inicialmente, as seguintes medidas:

- I- Suspenderá todos os seus serviços prestados pelo CAC- Centro de Atendimento ao Cidadão pelo prazo de 20 dias, a contar da data de hoje;
- II- Suspenderá o atendimento ao Público pelo PROCON CÂMARA, o qual funcionará apenas internamente, pelo prazo de 20 dias, a contar da data de hoje.

São João Batista do Glória/MG, 18 de março de 2020.



DANILO JOSÉ SOARES MARQUES
PRESIDENTE CÂMARA MUNICIPAL